

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022/SENAR/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SENAR/MT
PROCESSO Nº 51136/2022

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR/MT**, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 51136/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, (Nome fantasia: NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.068.282/0001-57, localizada na Rua: Sanches de Aguiar, nº 224, Bairro: Alto da Mooca em São Paulo/SP, CEP: 03.192-140, e-mail: imart@uol.com.br, Telefone: (11) 97338-2737, representada por sua sócia administradora, a Senhora **LUCIANA MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Empresária, nascida em: 23/12/1971, portador do RG nº 20.843.637-6 SSP/SP e CPF 116.279.128-43, neste ato denominada EMPRESA, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2022 MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas dos itens (01 e 02), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **KIT ESCOLAR**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do **Processo nº 51136/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através do seu gestor(a) nomeado(a).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA: NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA					
CNPJ: 03.068.282/0001-57					
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Kit escolar, contendo os seguintes materiais: 01 (um) lápis branco apontado, 01 (uma) caneta na cor branca com tampa verde, 01 (uma) borracha, 01 (uma) régua branca com 20 (vinte) centímetros, 01 (um) apontador plástico redondo nas cores variadas, embalados em 01 (um) envelope de PVC. Envelope nas medidas 21x4,7 centímetros. Todos os produtos deverão ter Certificação pelo INMETRO. Gravação de 1x0 cor em todas as peças, exceto no apontador. Acondicionados em sacos plásticos transparente contendo 10 unidades/envelopes de PVC com os itens.</p>	Unidade	130.000	R\$ 4,63	R\$ 601.900,00

	Será necessário o envio de 01 (uma) amostra para aprovação.				
02	Kit escolar , contendo os seguintes materiais: 01 (um) lápis branco apontado, 01 (uma) caneta na cor branca com tampa verde, 01 (uma) borracha, 01 (uma) régua branca com 20 (vinte) centímetros, 01 (um) apontador plástico redondo nas cores variadas, embalados em 01 (um) envelope de PVC. Envelope nas medidas 21x4,7 centímetros. Todos os produtos deverão ter Certificação pelo INMETRO. Gravação de 1x0 cor em todas as peças, exceto no apontador. Acondicionados em sacos plásticos transparente contendo 10 unidades/envelopes de PVC com os itens. Será necessário o envio de 01 (uma) amostra para aprovação.	Unidade	50.000	R\$ 4,63	R\$ 231.500,00
VALOR TOTAL R\$ 833.400,00 (oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)					

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.

- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do **SENAR/MT**;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico;
- VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **SENAR/MT**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

6.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;
- II. Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
- III. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- V. os não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço

registrado a partir da última publicação.

6.7. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

6.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

6.9. Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

6.10. A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Gestora e o Fiscal do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital:

Gestora Nomeado	Sandra Barbosa de Melo /Coordenadora Equipe de Logística e Patrimônio
Fiscal Nomeado	Darlan Marinho Mendes / Assistente de Almoxarifado

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022/SENAR/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022/SENAR/MT
PROCESSO N° 51136/2022

Cuiabá/MT, (data da última assinatura eletrônica).

NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
SENAR-MT

LUCIANA MENDES DE OLIVEIRA
NININHA COMUNICACAO VISUAL LTDA
FORNECEDOR

SANDRA BARBOSA DE MELO
GESTORA
SENAR-MT

DARLAN MARINHO MENDES
FISCAL
SENAR-MT

Testemunhas:

1°: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS

2°: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA